



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



LEI MUNICIPAL Nº 2.623, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

| | |
|-------------------------------------|---|
| Câmara Municipal de Jacundá | |
| CNPJ: 02.944.615/0001-00 | |
| APROVADO | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Única Votação em <u>11</u> / <u>07</u> de <u>2018</u> |
| <input type="checkbox"/> | 1ª Votação em <u> </u> / <u> </u> de <u> </u> |
| <input type="checkbox"/> | 2ª Votação em <u> </u> / <u> </u> de <u> </u> |
| | |
| Secretário | Presidente |

DIPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO (TERRENO), LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA A ASSOCIAÇÃO ESPERTIVA CALDEIRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá/PA., aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacundá, Estado do Pará, **autorizada a efetuar a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO** localizado em área urbana municipal, sito no Bairro Nossa Senhora Aparecida, entre as ruas Alegria, Dante de Oliveira e Conselheiro Pena, CEP: 68.590-000, Jacundá/PA, para a **Associação Esportiva Caldeirão**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.695.791/0001-30, para uso exclusivo da instalação da Sede Social e Administrativa, visando à implantação de projetos socioculturais, desportivos e de lazer para a comunidade local.

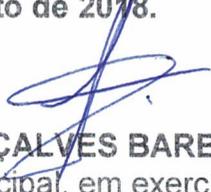
Parágrafo Único – Após a autorização da referida concessão, o Poder Executivo deverá celebrar o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com a entidade beneficiária para a legalidade do ato, devendo encaminhar ao Poder Legislativo cópia deste Contrato para o devido conhecimento.

Art. 2º - Esta Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público terá o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da promulgação desta Lei Municipal.

Art. 3º - A entidade beneficiária será responsável pela manutenção da infraestrutura do bem imóvel ora cedido, bem como as despesas referentes aos consumos de energia elétrica e de água, observando a legislação vigente, em especial, as referentes à saúde pública e à proteção e prevenção do meio ambiente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2018.


ISMAEL GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal, em exercício.